

Boletim de Serviço Ordinário

Nº 357, 6 de Dezembro de 2021.

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Superintendente do HDT-UFT

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Gerente Administrativo do HDT-UFT

HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES

Gerente de Atenção à Saúde do HDT-UFT

DANIELLE PEREIRA BARROS

Gerente de Ensino e Pesquisa do HDT-UFT

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	4
Portaria - SEI nº 106, de 3 de dezembro de 2021.....	4
INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA	4
Portaria-SEI nº 107, de 6 de dezembro de 2021.	4
Edital - SEI nº 3/2021	5
GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO	9
DESIGNAÇÃO	9
Portaria-SEI nº 180, de 25 de novembro de 2021	9
Portaria-SEI nº 181, de 25 de novembro de 2021	10
Portaria-SEI nº 182, de 25 de novembro de 2021	11
CONSTITUIÇÃO.....	13
Portaria-SEI nº 186, de 02 de Dezembro de 2021.....	13
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	14
DESIGNAÇÃO	14
Portaria-SEI nº 76, de 3 de dezembro de 2021.....	14

SUPERINTENDÊNCIA

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Portaria - SEI nº 106, de 3 de dezembro de 2021.

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 12, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Presidência da Ebserh nº 985, de 15 de janeiro de 2021, e no Diário Oficial da União –DOU, no dia 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar, ANDERSON PEDROSA DE ARAÚJO, Técnico em Enfermagem, Matrícula Siape nº 1314583; MICELE MARINHO DA SILVA DE AZEVEDO, Técnico em Enfermagem, Matrícula Siape nº 2347162 e RUY FERREIRA DA SILVA, Psicólogo, Matrícula Siape nº 2347899 para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23761.004199/2021-71, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Oliveira dos Santos Júnior

**INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE
PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA**

Portaria-SEI nº 107, de 6 de dezembro de 2021.

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 12, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 985, de 15 de janeiro de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA no âmbito deste HU, em cumprimento ao disposto na Norma Regulamentadora nº 05, item 5.38 e 5.39, para a Gestão 2022 a 2023.

Art. 2º Designar os profissionais, relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a referida Comissão:

- I. Thiago Junior de Carvalho, Engenheiro Civil, matrícula Siape nº 2355857;
- II. Getúlio Dias Neto, Técnico em Farmácia, matrícula Siape nº 2348010;
- III. Eliane Pitman Dias Moraes, Farmacêutica, matrícula Siape nº 2355798;
- IV. Danilo da Silva dos Santos, Técnico em Enfermagem, matrícula Siape nº 2346972;
- V. Roberta Kelly Ferreira, Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-graduação, matrícula Siape nº 2009383;
- VI. Amadeus Cajado Gomes, Técnico em Enfermagem, matrícula Siape nº 2167758;
- VII. Nikelle Oliveira Costa Guimarães, Técnica em Enfermagem, matrícula Siape nº 2347080; e
- VIII. Vilma Duarte Silva, Técnica em Enfermagem, matrícula Siape nº 2347091.

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 101, de 24 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 353, no dia 26 de novembro de 2021.

Art. 4º A participação nesta comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Oliveira dos Santos Júnior

Edital - SEI nº 3/2021

Processo nº 23761.006206/2021-70

OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA 2022 - 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA 2022 - 2023.	Nº 3/2021
	Revisão: 00
	HDT-UFT

A Comissão Eleitoral instituída através da Portaria-SEI nº 107, de 6 de dezembro de 2021 (18114828), no uso de suas atribuições legais, convoca todos os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares do Hospital de Doenças Tropicais - HDT-UFT, a participar do processo eleitoral dos representantes dos empregados que irão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial HDT-UFT, Gestão 2022-2023, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. DO OBJETIVO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

1.1 Segundo a Norma Regulamentadora nº 05 (NR 05) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a

prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

2. DA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

2.1 De acordo com a NR 05, deve-se constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

2.2 Segundo a NR 05, a CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da referida norma, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos; Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados;

2.3 Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

2.4 O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos.

2.5 O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

2.6 Os membros da CIPA, eleitos e designados serão, empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior, que no caso do HDT-UFT será no dia 11/02/2022.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral observará as seguintes condições:

- I. Publicação e divulgação do Edital;
- II. Inscrição dos candidatos, por meio de formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral;
- III. Divulgação dos candidatos;
- IV. Votação;
- V. Apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, sendo 2 (dois) representantes do empregador e 2 (dois) representantes dos empregados da CIPA do mandato anterior; e
- VI. Divulgação do resultado das votações.

3.2 Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias;

3.3 As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada da Secretaria Especial do Trabalho e Previdência Social, até trinta dias após a data da posse dos novos membros da CIPA;

3.4 Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados;

3.5 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento;

3.6 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas entre os dias 27 de dezembro de 2021 a 8 de janeiro de 2022, no HDT-UFT, na sala do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST, em horário de expediente administrativo;

4.2 No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante.

4.3 A inscrição é livre e aberta a todos os empregados da EBSERH - HDT-UFT, obedecidas as seguintes premissas legais:

- I. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- II. Ser empregado público da EBSERH/HDT-UFT (vínculo CLT);
- III. Não estar licenciado ou estar prestando serviço fora da Empresa.

5. DA QUANTIDADE DE VAGA

5.1 A CIPA do HDT-UFT será composta por 14 (quatorze) membros, conforme o quadro I na NR 05, serão eleitos 7 (sete) empregados, sendo que 4 (quatro) das vagas serão para os titulares e 3 (três) vagas para suplentes representantes dos empregados;

5.2 Os representantes indicados pelo empregador serão em igual número aos dos eleitos: 4 (quatro) titulares e 3 (três) suplentes.

6. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições serão realizadas nos dias 9, 10 de janeiro de 2022, das 7h às 12h e das 14h às 18h, de modo que contemple todos os turnos de trabalho dos empregados;

6.2 A votação ocorrerá em escrutínio secreto, no sistema de cédula x assinatura de volantes, com mesa eleitoral instalada no Hall da Ala B do HDT-UFT;

6.3 Na votação, após identificado, o empregado assinará a lista de presença, receberá uma única cédula, em que deverá registrar o nome de um único candidato, dentro do campo designado, após, dobrará a respectiva cédula e a depositará na urna;

6.4 Não será permitido, no recinto de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral, direta ou indireta;

6.5 Será exposta uma lista oficial dos candidatos a serem escolhidos e outra com os nomes de todos os empregados do HDT-UFT, que deverá ser assinada no ato da votação.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A votação será encerrada às 18:00 horas do dia 10 de janeiro de 2022, ocasião em que a Comissão Eleitoral dará início à apuração dos votos;

7.2 A abertura da urna será pública, sendo solicitada a assinatura dos presentes na ATA de Apuração dos votos;

7.3 Serão considerados votos em branco as cédulas nas quais não esteja registrado (marcado) o nome de quaisquer dos candidatos;

7.4 Serão considerados votos nulos as cédulas que não se apresentem assinadas por membros da mesa eleitoral, que se apresentem rasuradas, ou ainda, aquelas em que não seja possível identificar com certeza absoluta o nome do candidato escolhido. Serão também considerados nulos os votos cujas cédulas registrem quaisquer anotações além da marcação do nome do candidato inscrito;

7.5 Concluída a apuração, os resultados serão registrados na Ata de Apuração de votos, discriminando-se o total de votos recebidos por cada um dos candidatos, os votos nulos e os votos em branco e as demais ocorrências verificadas durante a apuração.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Serão considerados eleitos como representantes titulares os candidatos mais votados em ordem decrescente de votos válidos e respeitando-se o número de vagas pré-fixadas 4 (quatro) vagas;

8.2 Serão considerados eleitos como representantes suplentes os candidatos que tiverem obtido maior quantidade de votos válidos subsequentes, até completar a paridade, respeitando o dimensionamento do número de vagas 3 (três) vagas, conforme anexo I da NR 05;

8.3 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na empresa;

8.4 Em caso de continuidade de empate, assumirá aquele que tiver maior idade.

8.5 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de Apuração de votos, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes ou alteração do número de empregados, quando da alteração do dimensionamento da CIPA/HDT-UFT, frente a possíveis convocações;

8.6 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado oficial das apurações até o dia 11 de janeiro de 2022.

9. DA POSSE

9.1 A posse dos membros da nova gestão da CIPA da EBSERH ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2022, em local e horário a serem posteriormente definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral, ocasião em que estarão presentes todos os membros eleitos pelos empregados, bem como aqueles indicados pela empresa, em igual número, e os representantes do USOST e demais convidados;

9.2 Haverá o registro na Ata de Posse da CIPA - Gestão 2022/2023 e posteriormente, nesse mesmo dia, realizar-se-á a 1ª Reunião Ordinária da CIPA - Gestão 2022/2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral, por meio de solicitação via SEI;

10.2 A empresa estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria;

10.3 O empregador deverá fornecer cópias das Atas de Apuração de Votos e de Posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante recibo;

10.4 O treinamento dos novos membros da CIPA deverá acontecer antes da posse, seguindo os itens contemplados na NR 05.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GETÃO 2022/2023	
ATO	DATA
Período de Inscrição dos candidatos a membros da CIPA 2022/2023	27/12/2022 a 08/01/2022
Eleições da CIPA 2022/2023	09/01/2022 e 10/01/2022
Apuração dos votos	11/01/2022
Resultados das Eleições	11/01/2022
Posse dos novos Membros	11/02/2022

Antonio Oliveira dos Santos Júnior

GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 180, de 25 de novembro de 2021

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve formalizar a equipe de fiscalização:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços 35/2021 (17408358), celebrada entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa FARMACE - FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.628.333/0001-46, e Ata de Registro de Preços nº 38/2021 (17413091), celebrada entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.324.221/0016-90, cujo objeto de ambas consiste na aquisição centralizada de soluções de grande volume, diluentes e eletrólitos, ambas decorrentes do Pregão Eletrônico 13/2021, para abastecimento das unidades hospitalares da Rede EBSEH, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função de:

- a) Jânio Cosme Simão, Gestor, matrícula Siape nº 3074839;
- b) Geocivan Silvestre Carvalho, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 3136173;
- c) Joelma Barbosa de Moura, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 1317344.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art.8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

Portaria-SEI nº 181, de 25 de novembro de 2021

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve formalizar a equipe de fiscalização:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços 24/2021 (17502884), celebrada entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.301.884/0001-75, Ata de Registro de Preços nº 25/2021 (17538502) celebrada entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.729.047/0001-02 e Ata de Registro de Preços nº 26/2021 (17552070), celebrada entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51 cujo objeto de todas consiste na aquisição centralizada de medicamentos antimicrobianos injetáveis (reedição) para as

unidades hospitalares da Rede Ebserh, todas decorrentes do Pregão Eletrônico 09/2021, para abastecimento das unidades hospitalares da Rede EBSEH, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função de:

- a) Jânio Cosme Simão, Gestor, matrícula Siape nº 3074839;
- b) Geocivan Silvestre Carvalho, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 3136173;
- c) Joelma Barbosa de Moura, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 1317344.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSEH, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art.8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

Portaria-SEI nº 182, de 25 de novembro de 2021

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve formalizar a equipe de fiscalização:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços 28/2021 (17304290) celebrada entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.847.837/0001-10, Ata de Registro de Preços nº 29/2021 (17306848), celebrada entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa MORIAH COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.035.995/0001-42, Ata de Registro de Preços nº 30/2021 (17346002) celebrada entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 31.151.224/0001-28, Ata de Registro de Preços nº 31/2021 (17348335) celebrada entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 40.061.543/0001-33; e Ata de Registro de Preços nº 32/2021 (17353426), celebrada entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ MF sob o nº 49.324.221/0020-77, cujo objeto de todas consiste na aquisição centralizada de anti-inflamatórios corticosteroides que compõem o contrato de objetivos para abastecimento das unidades hospitalares da Rede Ebserh; todas decorrentes do Pregão Eletrônico 10/2021, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função de:

- I. Jânio Cosme Simão, Gestor, matrícula Siape nº 3074839;
- II. Eliane Pitman Dias Moraes, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2355798;
- III. Mariana Monteiro Palitot, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 559610.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art.8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Missael Araújo de Lima

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 186, de 02 de Dezembro de 2021

O Gerente Administrativo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2021.

Art. 2º Designar os servidores Thiago Junior De Carvalho, Chefe do Setor de Infraestrutura Física, Matrícula/SIAPE: 2355857, como gestor, e César Augusto de Martins e Pinheiro, Engenheiro Clínico, Matrícula/SIAPE: 1352092, gestor substituto, das seguintes Atas de Registro de Preço:

- I. Ata de Registro de Preços - SEI nº 70/2021;
- II. Ata de Registro de Preços - SEI nº 71/2021;
- III. Ata de Registro de Preços - SEI nº 72/2021;
- IV. Ata de Registro de Preços - SEI nº 73/2021;
- V. Ata de Registro de Preços - SEI nº 74/2021;
- VI. Ata de Registro de Preços - SEI nº 75/2021;
- VII. Ata de Registro de Preços - SEI nº 76/2021,
- VIII. Ata de Registro de Preços - SEI nº 77/2021.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento da Ata de Registro de Preço.

Missael Araújo de Lima

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 76, de 3 de dezembro de 2021

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JORLENE DA SILVA COSTA, matrícula Siape nº 2389101, substituta do cargo de Chefe da UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no interstício de 03 a 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Josean Pereira de Sousa